

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Aerolevanteamento de Área Urbana adensada, na cidade de Arame-MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Do tipo MENOR PREÇO, auferindo pelo MAIOR PENCENTUAL DE DESCONTO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Aerolevanteamento de Área Urbana adensada, na cidade de Arame-MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deve-se a complexidade de tal serviço, levando em conta a extensão da área de aproximadamente 500,00 hectares. Tendo ainda como finalidade promover agilidade e precisão ao fim do processo de levantamento aerofotogramétrico e geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico para subsidiar a posterior execução de serviço de atualização da base cadastral imobiliária, na cidade de Arame-MA.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Mobilização e Desmobilização	Serv.	01



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

02	Aerofotogrametria		
2.1	Coleta de pontos de controle – GPS geodésico	Dia	5,00
2.2	Aerofotogrametria com drone em áreas urbanas (400 pés)	ha	500,00
2.3	Processamento de imagens com delimitação dos lotes e curvas de níveis	ha	500,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerão através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.

6. PRAZO INICIAL PARA FORNECIMENTO

6.1 O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Arame-MA.

6.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um pen drive com plantas vetorizadas sobre orthomosaico em formato.DWG - compatível com software CAD, além dada imagem geoprocessada em algum desses formatos: GeoTiff, .JPG2 ou .ECW. Todos os arquivos realizados para subsidiar a construção das plantas e do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



geoprocessamento, como processamento dos pontos de controle, deverão estar inclusos no pen drive.

7.2. A CONTRATADA, ao finalizar o serviço, deverá viabilizar as plantas do levantamento em formato A0 Estendido.

7.3. Após o recebimento definitivo dos serviços supracitados e analisados e aprovados será emitido um Termo de Recebimento Definitivo.

8. FORMA DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

8.1 – A Contratada deverá apresentar a cada 05 (cinco) dias, tendo em vista o prazo de finalização do serviço, um relatório parcial do desenvolvimento das atividades em desenvolvimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Prazo de vigência do contrato: a partir da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante com relação ao objeto deste Projeto Básico.
- 11.3. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas designado para este fim;
- 11.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Arame-MA.
- 11.5. Os documentos entregues a contratante deverão constar a autoria ou responsável técnico.
- 11.6. A CONTRATADA, por ser de RPA de peso máximo de decolagem superior a 250 gramas e até 25kg, em BVLOS até 400 pés AGL, deverá apresentar certificado de matrícula e certificado de aeronavegabilidade válido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:
 - 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
 - 12.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
 - 12.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



12.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; 12.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

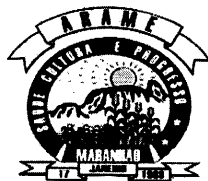
12.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

12.1.8. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura e do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) A.R.T. ou R.R.T. do Responsável Técnico da empresa.

13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 13.1.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

13.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

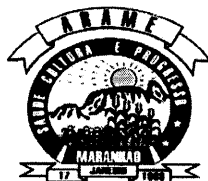
13.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Arame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Arame pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa contratada prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

15.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.1.2 fiança bancária;

15.1.3 seguro garantia.

15.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo DNPM.

15.3 - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 - Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico. A inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

16.2 As regras estabelecidas neste Projeto Básico, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 A Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.2 Lei Complementar 123, alterada pela 147;
- 17.2 Instrução Normativa nº 02/2008;
- 17.3 Instrução Normativa nº 01/2010;
- 17.4 Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

Arame – MA, 05 de Agosto de 2021

Ítalo Lima Silva

Engenheiro Civil

Aprovo o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo